



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIACÁ-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o n.º 87.613.592/0001-03, com sede administrativa na Rua do Interventor, n.º 510, centro, nesta cidade de Ibiacá-RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JONES ROBERTO CECCHIN**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º 1032251272, CPF n.º 437.830.900-91, residente e domiciliado na Rua Marechal Castelo Branco, n.º 203, apto 301, na cidade de Ibiacá RS, de ora em diante denominado simplesmente de **Município**, e, de outro lado, **SOCIEDADE CIVIL BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA - RS**, entidade privada sem fins lucrativos, Av. Eliseu Rech, s/n, centro, na cidade de Tapejara, inscrito no CNPJ 01.333.675/0001-15, neste ato representado pelo Sr. **ÉDIO SBEGHEN**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 449.956.100-06, residente e domiciliado na Rua Coronel Lolico, n.º 11, Loteamento Colussi, no Município de Tapejara/RS, doravante denominada **BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 002/2025, firmado em 15 de janeiro de 2025, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **reajuste, prorrogação da vigência e devolução de recurso mensal** conforme plano de trabalho do dia 01/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DEVOLUÇÃO

Os valores que sobraem da parcela mensal deverão ser devolvidos ao final do mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O valor contratual será reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. Após a aplicação do referido índice, o valor anual atualizado para o exercício de 2026 passa a ser fixado em R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A presente parceria fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar do término de sua vigência original, mantendo-se inalteradas as condições pactuadas e preservada a continuidade das ações de interesse público. A prorrogação se fundamenta na necessidade administrativa de assegurar a execução ininterrupta das atividades previstas, bem como na plena capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil parceira, já demonstrada ao longo da execução anterior.



Prefeitura Municipal de Ibiaçá

Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento original.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ibiaçá-RS, 11 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE IBIACÁ
JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal

**SOCIEDADE CIVIL BOMBEIROS
VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA - RS**
ÉDIO SBEGHEN
Presidente

Testemunhas:

CPF 04.896.820-77

CPF 026670.750-56